



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21
www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2025

Boletim 053/2025

JD

Ilmo. Srs (a),

Presidentes de Federações Filiadas, Representantes dos Clubes Vinculados e demais atletas Registrados à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos

Assunto: CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA JUNIOR - MODALIDADE NADO ARTÍSTICO

A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA vem por meio deste boletim informar a convocação dos atletas e comissão técnica para os treinamentos da seleção júnior de nado artístico que acontecerá no dia **17 a 29 de março de 2025 às 07h30 às 17h30** no Parque Aquático Maria Lenk - Rio de Janeiro.

Todos os ATLETAS e integrantes da COMISSÃO TÉCNICA de todas as CATEGORIAS da modalidade NADO ARTÍSTICO, ao se apresentarem à convocação da SELEÇÃO BRASILEIRA, declaram conhecer o CÓDIGO DE ÉTICA DA CBDA (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS AQUÁTICOS), com destaque aos artigos "IX.DA CONDUTA DOS ATLETAS E MEMBROS DE COMISSÕES TÉCNICAS INTEGRANTES DAS SELEÇÕES NACIONAIS ; XII.DA BASE PARA A IMPOSIÇÃO DAS SANÇÕES ; XIII.DAS MEDIDAS APLICÁVEIS" ; assim como sua regulamentação quanto a "ética, conduta e exposição de imagem", e concordam em se submeterem a esta regulamentação, durante todo o período "À SERVIÇO da SELEÇÃO", compreendido do momento da apresentação até a dispensa das atividades.



Atletas Convocados Seleção Junior	
Alan Domingues Rodrigues	Clube Paineiras do Morumby
Alice Vitor Guimarães Tenório	Colégio Mackenzie
Ana Clara dos Santos Almeida	Clube de Regatas do Flamengo
Bernardo da Silva Barreto	Clube de Regatas do Flamengo
Eduarda Mattos de Lima Chagas	Tijuca Tênis Clube
Fernanda Leiva Auger	Clube Paineiras do Morumby
Hannah Sukman Rothstein	Clube de Regatas do Flamengo
Iris Teves Prado Cano	Clube Paineiras do Morumby
Isabela Lima Viana	Clube Paineiras do Morumby
Isabella Chrispim Zanata	Clube Paineiras do Morumby
Julia Godinho Cotrim	Tijuca Tênis Clube
Julia Tomelin Coelho	Clube Paineiras do Morumby
Manuela Clemente Marques	Tijuca Tênis Clube
Maria Julia Huber Stramandinoli	Tijuca Tênis Clube
Marina Godoy Postal	Clube Paineiras do Morumby
Mel Martins dos Santos	Clube de Regatas do Flamengo

Comissão Técnica Seleção Junior	
Nathália Pietroluongo Esteves	Treinadora Principal
Jéssica Noutel Gonçalves	Auxiliar Técnica
Juliana Godoy	Psicóloga
Ramon Figueiredo	Preparador Físico

Apresentação de Documentos

Todos os ATLETAS, deverão entregar quando da sua apresentação à SELEÇÃO BRASILEIRA, um "Atestado Médico", autorizando o Atleta para a prática de esporte de "Alto Rendimento".



Programação do Treinamento/Competições

Os dias, horários, locais e programação de treinamento, serão definidos pela COMISSÃO TÉCNICA, e "semanalmente" informado aos ATLETAS, diretamente pela Comissão Técnica e/ou supervisão da CBDA.

Os ATLETAS deverão comunicar diretamente à "Comissão Técnica", qualquer motivo que os impossibilitem de participar dos treinamentos.

Os integrantes da COMISSÃO TÉCNICA deverão comunicar diretamente o "Supervisão da CBDA", qualquer motivo que os impossibilitem de participar dos treinamentos.

A programação de participação em competições, e respectivos calendários de viagem, serão informados pelo Supervisão da CBDA para os ATLETAS e COMISSÃO TÉCNICA, com no mínimo 30 dias de antecedência do início de cada competição.

Os ATLETAS, poderão a qualquer tempo, pedir dispensa definitiva ou provisória, da "Seleção Brasileira". O pedido deverá ser apresentado diretamente para a "Comissão Técnica".

Os integrantes da COMISSÃO TÉCNICA, poderão a qualquer tempo, pedir dispensa definitiva ou provisória, da "Seleção Brasileira". O pedido deverá ser apresentado diretamente para a "Supervisão da CBDA".

A COMISSÃO TÉCNICA, poderá a qualquer tempo, dispensar os "Atletas" que apresentarem problemas relacionados à Saúde, Performance ou comportamento.

A direção/supervisão da CBDA poderá, a qualquer tempo, dispensar os integrantes da "Comissão Técnica" que apresentarem problemas relacionados à Saúde, Performance ou comportamento.

CÓDIGO DE ÉTICA DA CBDA

Código aprovado em AGO, 28 de março de 2018

Em Resumo:

IX. DA CONDUTA DOS ATLETAS E MEMBROS DE COMISSÕES TÉCNICAS INTEGRANTES



DAS SELEÇÕES NACIONAIS.

Art. 30. Os Atletas de Seleção Brasileira convocados pela CBDA e no que couber, os membros das Comissões Técnicas (técnicos, auxiliares, assistentes, médicos, fisioterapeutas etc.), deverão cumprir as seguintes obrigações perante a Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA:

- a) aceitar, respeitar e cumprir as normas éticas e procedimentos estabelecidos pela legislação brasileira, pelo COB, pelo Comitê Olímpico Internacional, pela CBDA, pela Federação Internacional de Natação e, decisões de tribunais desportivos e demais órgãos nacionais ou internacionais que regulam a prática do desporto do qual o atleta é especialista;
- b) apresentar-se para os treinamentos nos locais e períodos determinados, seja no território brasileiro ou no exterior;
- c) dedicar-se com exclusividade à prática desportiva, não exercendo atividades incompatíveis com os horários e locais de treinamento, concentração e competição;
- d) submeter-se a controles periódicos (médicos, físicos, técnicos e antidoping), supervisionados pelos profissionais indicados pela CBDA;
- e) obedecer à orientação e às instruções recebidas da Comissão Técnica da Equipe Olímpica ou da CBDA;
- f) comportar-se, dentro ou fora dos locais de treinamento, da concentração e dos locais de competição, com urbanidade e fineza de trato, conforme normas estabelecidas pela CBDA;
- g) utilizar sempre os uniformes oficiais da Equipe solicitados para treinamento, competição e viagem, mantendo visíveis os logotipos e marcas dos patrocinadores da CBDA;
- h) comportar-se com sobriedade nos locais de hospedagem ou alojamento da Equipe, dentro das normas estabelecidas pela CBDA;



- i) ceder o direito de uso de sua imagem e voz para utilização, de forma coletiva, nos eventos que for convocado, designado ou indicados pela CBDA, para divulgação da Equipe;
- j) não celebrar contrato de cessão de imagem ou voz para produtos que possam, direta ou indiretamente, concorrer com os dos patrocinadores da CBDA, ressalvados os celebrados nas formas, prazos e condições estabelecidas pela CBDA e que façam parte integrante e complementar de instrumentos ou Termos com os patrocinadores da CBDA;
- k) não celebrar contrato com terceiros para produtos que possam, direta ou indiretamente, atentar contra a ética do esporte, tais como: cigarros e fumo em geral, bebidas alcoólicas e seus derivados, ou ainda, produtos que contenham mensagens preconceituosas ou que atentem contra a raça, a religião, ou a posições político partidárias;
- l) não exibir, ostensivamente ou não, a marca e/ou produtos de empresas não patrocinadoras, mesmo que não concorrentes, enquanto estiver com o uniforme da Equipe, nos treinamentos, concentração e competições, sem a anuência da CBDA;
- m) não ingerir quaisquer substâncias ou medicamentos que não tenham sido ministrados pelo médico da Equipe, vedada expressamente a automedicação;
- n) manter controle adequado de alimentação e do repouso, nas folgas durante o período de treinamento, concentração e competição, evitando: Alimentação incompatível com o preparo físico adequado do atleta, o consumo de produtos perniciosos à saúde e a prática de esporte que possa comprometer a sua forma física;
- o) contratar e pagar o prêmio de seguro para as hipóteses de doença ou acidentes pessoais que o incapacitam para a prática do desporto de sua especialidade;
- p) estar ciente de todas as regras antidoping e de que, se for controlado positivo em exames antidoping, e/ou passaporte biológico, ou qualquer outra forma de controle que vier a ser submetido, ou também em virtude da prática de quaisquer outras infrações disciplinares; além de arcar com todas as despesas financeiras e jurídicas, também deverá ressarcir a CBDA, se houver, das despesas referentes ao processo de julgamento (antidoping ou disciplinar) multas de patrocinadores, honorários



advocáticos, impostos e taxas relativos às transações internacionais com a FINA, Agência Mundial Antidoping (WADA) e demais tribunais internacionais, além de eventuais prejuízos em relação à imagem e recursos financeiros relativos da sua participação no evento que vier a ser penalizado, restituindo todos os valores com juros e correção monetária.

XII. DA BASE PARA A IMPOSIÇÃO DAS SANÇÕES.

Art. 38. A CBDA poderá impor as sanções descritas no presente Código, bem como em seus similares internacionais, a citar os Códigos de Ética da FINA, sempre que cabíveis.

Art. 39. Salvo disposição contrária, às condutas ilícitas e omissões especificadas neste Código estarão sujeitas às sanções nele previstas.

XIII. DAS MEDIDAS APLICÁVEIS

Art. 40. Os desvios éticos ao presente Código ou quaisquer outros regulamentos ou normas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos por pessoas a este vinculadas serão passíveis de punição com a aplicação de uma ou várias das seguintes sanções / penalidades:

- a) advertência;
- b) repreensão;
- c) multa;
- d) devolução de prêmios;
- e) suspensão;
- f) proibição de acesso a locais de competição;
- g) proibição de tomar parte em qualquer atividade relacionada à Desportos Aquáticos;
- h) medidas de interesse social;
- i) demissão.



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21
www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

Art. 41. Serão aplicadas também, de forma subsidiária, as sanções eventualmente estipuladas em outros instrumentos normativos da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos, e nos Códigos de Ética e Disciplina da FINA.

Art. 42. A CBDA, sempre que entender cabível, poderá também recomendar aos seus órgãos diretivos que notifiquem as autoridades policiais e judiciais competentes a respeito dos casos previamente tratados sob o aspecto disciplinar.

Solicitamos que o presente Boletim seja amplamente divulgado entre os seus clubes filiados.


Diego Rocha Dias de Albuquerque
Presidente


Dante Casale
Diretor de Nado Artístico


Juliana Dias Gomes da Silva
Supervisora de Nado Artístico